



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**LEI Nº 548/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

“Institui o piso salarial profissional em âmbito municipal para o cargo público de Secretário Escolar, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional, em âmbito municipal, para o cargo público de Secretário Escolar da educação básica.

**Art. 2º.** O piso salarial profissional em âmbito municipal para o cargo público de Secretário Escolar será de **R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais)** mensais, para o portador de certificado de formação técnico em nível médio na especialidade.

**§ 1º.** O piso salarial profissional municipal é o valor mínimo que o Poder Executivo deverá pagar a título de remuneração para a carreira de Secretário Escolar, para uma jornada de trabalho de **40h (quarenta horas)** semanais.

**§ 2º.** Os valores remuneratórios iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

**§ 3º.** Os servidores investidos no Cargo Público de Secretário Escolar, que na data da publicação da presente Lei não possuam o curso técnico específico para a área, terão o prazo de **36 (trinta e seis)** meses para apresentação do respectivo certificado de conclusão, ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** O piso salarial profissional em âmbito municipal para os Secretários Escolares da educação básica será atualizado, anualmente, através de Decreto, seguindo o índice de reajuste aplicado aos profissionais do magistério através das Portarias Ministeriais publicadas pelo Ministério de Estado da Educação.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

---

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a **Lei Municipal nº 217/2010, de 17 de maio de 2010**, bem como a **Lei Municipal nº 236/2011, de 10 de junho de 2011**.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 25 de março de 2024.**

---

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu

